Política de Gestão de Riscos Estratégicos

Aprovado na 369ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CASAL, realizada em 28/01/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA. 3
4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 3
5. DEFINIÇÕES 4
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 5
7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS 6
8. RESPONSABILIDADES 7
9. REVISÃO 10
10. CONTROLE DE REGISTROS 10

1. INTRODUÇÃO

A CASAL, em atendimento à Lei Federal n.º 13.303/2016, reforça seu comprometimento para a evolução de suas práticas de Governança Corporativa, com a identificação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer suas estratégias de atuação.

Por intermédio desta Política, a CASAL estabelece orientações e diretrizes gerais para seu processo de gerenciamento de riscos estratégicos, o qual tem como propósito atuar como ferramenta à tomada de decisão da Companhia.

2. OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, de forma a assegurar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos corporativos, incluindo aqueles que envolvem terceiros, visando à promoção de uma cultura de conformidade, aperfeiçoamento de práticas, fortalecimento da governança, apoio às decisões e garantia a sustentabilidade empresarial.

3. ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA.

Esta política aplica-se a todos os níveis organizacionais da Companhia, os quais são integrantes do processo de gerenciamento de riscos, direta ou indiretamente.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

4.1. Legislação e Normas:

* Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
* Norma ISO 31000:2018 (Gestão de Riscos);
* Demais normas e regulamentos aplicáveis a Gestão de Riscos e ao setor de saneamento;

4.2. Documentos Internos:

* Planejamento Estratégico;
* Código de Ética e Conduta;
* Estatuto Social;

* Regimento Interno;
* Política de Compliance;
* Política de Segurança da Informação.

5. DEFINIÇÕES

a) Gestão de Riscos: é um processo sistemático e contínuo que visa identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que podem afetar os objetivos de uma organização;

b) Risco: é o efeito da incerteza nos objetivos estratégicos da Companhia. O Risco poderá ser positivo, negativo ou ambos, e poderá abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

c) Risco estratégico: risco que possa interromper o alcance dos objetivos e a execução da estratégia planejada;

d) Evento de Risco: é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. Um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas e várias consequências. É o que traz o risco;

e) Partes interessadas: Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber–se afetada por uma decisão ou atividade;

f) Dono do Risco: membro indicado pela área de Gestão de Riscos para ter o papel de monitorar e tratar os riscos estratégicos que lhe forem designados;

g) Contexto Organizacional: Ambientes interno e externo nos quais a organização opera, influenciando a identificação e o gerenciamento de riscos;

h) Fonte de Risco: qualquer elemento que, combinado ou individualmente, tem o potencial para dar origem ao risco;

i) Classificação de Riscos: Processo de categorização dos riscos em grupos;

j) Probabilidade do risco: é a chance de um evento de risco ocorrer dentro de um determinado período de tempo;

k) Impacto do risco: consequência da ocorrência de um evento. Avaliação qualitativa e/ou quantitativa do efeito do risco na Companhia, se materializado;

l) Apetite a Risco: nível máximo de exposição a risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos estratégicos;

m) Tolerância a risco: Limite aceitável de variação no nível de exposição ao risco antes de serem necessárias ações corretivas;

n) Ação mitigatória: Medida adotada para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto de um risco;

o) Plano de Gerenciamento de Riscos: é um documento que define estratégias, responsáveis, cronogramas e recursos necessários para tratar e monitorar riscos;

p) Monitoramento e Controle de Riscos: é o processo contínuo de acompanhamento dos riscos para identificar mudanças na criticidade e efetividade das ações de mitigação;

q) Controle Interno: Procedimentos e práticas implementadas para garantir a conformidade com normas, minimizar riscos e assegurar a eficiência operacional;

r) Plano de Gestão de Riscos: é um documento que define estratégias, responsáveis, cronogramas e recursos necessários para tratar e monitorar riscos.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

6.1. A gestão de riscos deve seguir os seguintes princípios estabelecidos pela ISO 31000:

* Ser integrada a todas as atividades da organização.
* Ser estruturada e abrangente.
* Ser customizada conforme as necessidades da organização.
* Ser inclusiva, envolvendo todas as partes interessadas.

* Ser dinâmica e capaz de responder a mudanças.
* Utilizar as melhores informações disponíveis.
* Considerar fatores humanos e culturais.
* Promover a melhoria contínua.

6.2. Diretrizes:

6.2.1. A gestão de riscos deve ser priorizada pela organização e integrada à estratégia e aos processos organizacionais;

6.2.2. A alta administração deve garantir a implementação de estruturas e procedimentos eficazes de gerenciamento de riscos;

6.2.3. A área de Gestão de Riscos deve ser independente e reportar diretamente à Diretoria da Presidência, consoante o que estabelece o parágrafo 2º, artigo 9º da Lei Federal nº 13.303/2016;

6.2.4. A governança corporativa deve estabelecer responsabilidades claras e promover uma cultura de riscos em todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da Companhia;

6.2.5. A Gestão de riscos deve estar integrada à identidade organizacional da empresa e aos processos de planejamento estratégico, controles internos, auditoria interna e compliance;

6.2.6. A Gestão de riscos deve considerar riscos internos e externos, observando o ambiente cultural, social, político, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico e competitivo;

6.2.7. Os riscos devem ser identificados, avaliados, analisados, classificados, priorizados e tratados de forma sistemática. Devem ser definidos responsáveis, planos de ação e contingência, garantindo um monitoramento contínuo.

6.2.8. O apetite ao risco será periodicamente revisado e ajustado conforme as mudanças nos objetivos estratégicos da CASAL, garantindo que as decisões estejam dentro dos limites de risco aceitos pela organização. Este processo deve ser executado com base na análise contínua do ambiente interno e externo e será aprovado pelo Conselho de Administração.

7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

A definição dos critérios de Gestão de Riscos, como identificação, análise e avaliação de riscos estratégicos, considerando sua criticidade (impacto e probabilidade), ações mitigatórias, respostas, planos de ação e contingência,

além do monitoramento contínuo, serão definidos em documento específico, deliberado pela DIREX, validado pelo CAE e aprovado pelo C.A.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Conselho de Administração:

a) Aprovar a política, a metodologia e outros documentos de gestão de riscos e suas revisões;
b) Definir e Aprovar os níveis de criticidade dos riscos, o apetite a e a tolerância;
c) Apreciar e deliberar sobre o Plano de Gestão de Riscos da Companhia anualmente ou sempre que necessário;
d) Aprovar os riscos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência;
e) Assegurar os recursos humanos e financeiros necessários às atividades de Gestão de Riscos;

8.2. Comitê de Auditoria Estatutário:

a) Apoiar o Conselho de Administração na definição de Diretrizes, política e metodologia de gestão de riscos:

a.1) Analisar e avaliar as diretrizes e a política de gestão de riscos, sugerir ajustes, se necessário, garantindo conformidade regulatória e alinhamento estratégico;

a.2) Avaliar e sugerir ajustes no apetite ao risco, criticidade dos riscos e plano de gestão de riscos, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa;

c) Supervisionar e Avaliar os Riscos Estratégicos:

c.1) Analisar e recomendar a aprovação dos riscos estratégicos prioritários, seus respectivos planos de mitigação e contingência;

c.2) Monitorar modificações na avaliação dos riscos e sugerir ações corretivas sempre que necessário.

d) Monitorar e Avaliar a Eficácia da Gestão de Riscos, assegurando melhorias continuas:

d.1) Analisar os relatórios semestrais de riscos apresentados e fazer recomendações sobre ações corretivas ou ajustes nas estratégias de mitigação;

e) Reportar periodicamente ao Conselho as principais as ameaças e oportunidades identificadas.

8.3. Diretoria Colegiada:

a) Estabelecer a implementação do processo de gestão de riscos da CASAL (diretrizes, política e metodologia de gestão de riscos), revisando e atualizando-os conforme necessário;
b) Garantir a aplicação da política de gestão de riscos em todos os níveis organizacionais;
c) Garantir que a gestão de riscos esteja integrada à estratégia e aos processos da Companhia, promovendo a cultura de gestão de riscos;
d) Deliberar sobre o Plano de Trabalho anual de Gestão de Riscos, submetendo-o para validação do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e aprovação do Conselho de Administração;
e) Implementar e monitorar a execução do Plano de Trabalho anual de Gestão de Riscos aprovado pelo Conselho de Administração;
f) Acompanhar e monitorar os riscos estratégicos, garantindo que sejam apresentados ao Comitê de Auditoria Estatutário para validação e ao Conselho de Administração para aprovação;
g) Obter, junto ao Conselho de Administração, a aprovação dos riscos estratégicos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência;
h) Supervisionar a variação da criticidade dos riscos, reportando mudanças significativas ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração;
i) Definir os donos dos riscos, garantindo clareza nas responsabilidades de gestão;
j) Avaliar os planos de ação sugeridos pelos donos dos riscos, assegurando sua viabilidade e alinhamento com os objetivos estratégicos;
k) Assegurar a efetividade do processo de gestão de riscos por meio de ciclos periódicos de avaliação, com revisões semestrais.

8.4. Área responsável por Gestão de Riscos:

a) Coordenar o Comitê de Gestão de Riscos;
b) Coordenar as interfaces entre a Gestão de Riscos e demais áreas envolvidas, sistemas e políticas da Companhia.
c) Propor as diretrizes, política e desenvolver metodologias, para o processo de gestão de riscos, garantindo alinhamento com as melhores práticas;
d) Fomentar a cultura de gestão de riscos e disseminar conhecimento na organização;
e) Reportar à Diretoria da Presidência sobre riscos estratégicos, planos de mitigação e mudanças significativas na criticidade;
f) Elaborar e revisar o Plano de Gestão de Riscos e submeter anualmente à Diretoria Colegiada;
g) Coordenar o mapeamento e a avaliação de riscos, assegurando supervisão contínua;
h) Monitorar, revisar e validar critérios de avaliação, classificação e apetite a risco;

i) Calcular e atualizar o apetite a risco anualmente ou quando eventos relevantes ocorrerem;

j) Propor revisões e melhorias no processo de gestão de riscos, sempre que necessário;

k) Identificar e sugerir a Diretoria da Presidência a nomeação dos donos dos riscos;

8.5. Comitê de Gestão De Riscos - CGR

O Comitê de Gestão de Riscos tem caráter consultivo/executivo e deve:

a) Elaborar relatórios semestrais para reporte à Diretoria Colegiada sobre os ciclos de monitoramento;

b) Apoiar a área de Gestão de Riscos no processo de gerenciamento de Riscos;

c) Convocar novos participantes em caráter temporário, se necessário;

d) Propor requisitos para realização de auditorias da gestão de riscos, podendo estas serem realizadas por equipe interna ou externa a ser contratada;

e) Acompanhar a realização do Plano de Gestão de Riscos da Companhia.

8.6. Donos dos Riscos (Gestores)

a) Gerenciar os riscos em suas áreas, sendo responsáveis pela identificação, análise, avaliação e monitoramento contínuo desses riscos.

b) Definir e executar planos de ação e contingência, garantindo a continuidade das operações em caso de materialização de riscos.

c) Efetuar reportes periódicos à área de Gestão de Riscos sobre o desenvolvimento dos planos de ação para a mitigação dos riscos e dos planos de contingências.

d) Desenvolver indicadores para monitorar a variação dos riscos sob sua responsabilidade, garantindo que as respostas aos riscos sejam adequadas.

e) Avalia periodicamente a criticidade dos riscos sob sua responsabilidade;

f) Reportar periodicamente à área de Gestão de Riscos sobre as mudanças significativas nos riscos sob sua responsabilidade, identificando quaisquer novos riscos ou alterações nas características dos riscos existentes;

g) Engajar-se ativamente na cultura de riscos, promovendo sua aplicação prática.

8.7. Colaboradores:

a) Participar ativamente do processo de gestão de riscos, sob a coordenação dos gestores de suas áreas;

b) Reportar os riscos identificados à Gestão de Riscos ou alterações em sua criticidade;

c) Auxiliar na implementação das melhores práticas de mitigação;

d) Incorporar a mentalidade de riscos no dia a dia das operações;

9. REVISÃO

9.1. A Política será avaliada e revisada a cada dois anos ou sempre que demandada pela área de Gestão de Riscos, Diretoria, Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração.

9.2. As alterações realizadas nesta Política deverão ser submetidas à análise da Diretoria Colegiada, seguida da validação do Comitê de Auditoria Estatutário e, posteriormente, à aprovação pelo Conselho de Administração.

10. CONTROLE DE REGISTROS

Os registros gerados pelas atividades desenvolvidas em função deste procedimento são controlados da seguinte forma:

Nome do Registro	Responsável	Permissão de Acesso	Meio de arquivo	Ordenação	Local de arquivo	Tempo de Arquivo	Forma de Disposição
Planilha de Monitoramento	SUDEO/ GEQUAI	Livre	Eletrônico	Cronológica	Google Drive	Até a próxima atualização	Deletar

Aprovado na 369ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CASAL, realizada em 28/01/2026

Presidente do Conselho de Administração

Monique Souza de Assis

Membros do Conselho de Administração

Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Fábio Augusto Carvalho Peixoto

Luiz Cavalcante Peixoto Neto

Maria Aparecida Torres dos Santos

Raquel Nadal César Gonçalves

Roney Presbítero de Arruda Nascimento

Rosa Maria Barros Tenório

Elaboração: Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, Compliance e Gestão de Riscos - SUDEO **Revisão:** Comitê de Gestão de Riscos: Ordem de Serviço nº 10/2025 – DP	**Validação**: Diretoria Colegiada: Reunião da DIREX, realizada em 21/10/2025. Comitê de Auditoria Estatutária: 53ª Reunião Ordinária do CAE, realizada dia 18/11/2025. **Aprovação:** Conselho de Administração: 369ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 28/01/2026.

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Versões		**Data**	**Resumo Histórico de Revisões** (Motivo da Alteração)	**Nº. pg.**
V. 01		30/05/20219	Emissão Inicial	Todas
Última Revisão	V.02	28/01/2026	Revisão – Processo SEI E:19620.0000009497/2025	Todas